

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 053/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO Nº 053/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0002-60, com endereço à Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, Setor Nova Suíça, Goiânia -GO, CEP 74.280-010, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por WILL MARQUES VITOR DE PAULA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB-GO nº 20.102 e no CPF/MF sob nº 517.836.491-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

MONTEIRO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.713.988/0001-06, estabelecida Rua Direita, Qd. 02, Lt. 26, nº 261, Vila Boa Sorte (Setor Coimbra), Goiânia – GO, cidade de Goiânia – Goiás, CEP 74275-060, representada por seu procurador WESLEY MONTEIRO VASCONCELOS, brasileiro, casado, gestor, portador da CI/RG nº 4.678.037 – DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 016.355.621-04, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATADA, com fundamento no previsto no parágrafo único do art. 31 da RN nº 02/2018, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1.1. Pelo presente termo as partes acordam pela alteração do quantitativo de aparelhos de ar condicionado nas seguintes unidades: **Itego Goiandira Ayres do Couto, Cotec de Pontalina, Itego Jerônimo Carlos do Prado, Cotec de Itumbiara e Itego em Artes Basileu França**, passando a vigorar da seguinte forma:

LOTE I - ITEGO GOIANDIRA AYRES DO COUTO (GOIÁS)

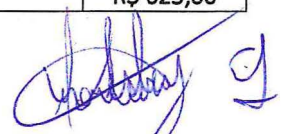
Endereço: Rua Aeroporto, s/n, Setor Aeroporto – Cidade de Goiás/GO

Nº	ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE ATÉ 36000 BTUS	UNIDADE	08	R\$ 75,00	R\$ 600,00
2	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA GOIÁS	EVENTO			R\$ 570,00
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$ 1.170,00

LOTE II - COTEC DE PONTALINA

Endereço: Av. Onofre de Andrade, Qd. 382, Lt. 26, Setor Clube, Centro Profissional Artur Fernandes Dornelas, Pontalina/GO

Nº	ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE ATÉ 36000 BTUS	UNIDADE	04	R\$ 75,00	R\$ 300,00
2	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA PONTALINA	EVENTO			R\$ 325,00
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$ 625,00



LOTE III – ITEGO JEÔNIMO CARLOS DO PRADO (GOIATUBA)

Endereço: Rua Piauí, 460, Centro, Goiatuba/GO

Nº	ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE ATÉ 36000 BTUS	UNIDADE	21	R\$ 75,00	R\$ 1.575,00
2	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA GOIATUBA	EVENTO			R\$ 665,00
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$ 2.240,00

LOTE IV – COTEC DE SENADOR CANEDO

Endereço: Av. Dom Emanuel, Condomínio Industrial, Jardim Nova Goiânia, Senador Canedo/GO

Nº	ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE ATÉ 36000 BTUS	UNIDADE	03	R\$ 103,342	R\$ 310,00
2	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA SENADOR CANEDO	EVENTO			---
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$ 310,00

LOTE V – COTEC DE ITUMBIARA

Endereço: Avenida Anhanguera, 1275, Setor Anhanguera (Universidade Aberta do Brasil – UAB), Itumbiara/GO

Nº	ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE ATÉ 36000 BTUS	UNIDADE	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
2	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA ITUMBIARA	EVENTO			R\$ 350,00
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$ 500,00

LOTE VI – COTEC DE MORRINHOS

Endereço: Rua Piauí, s/n, Centro (Praça do Terraço, ao lado da Biblioteca Municipal)

Nº	ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE ATÉ 36000 BTUS	UNIDADE	04	R\$ 75,00	R\$ 300,00
2	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA MORRINHOS	EVENTO			R\$ 350,00
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$ 650,00

LOTE VII – COTEC DE INHUMAS

Endereço: Rua 5, 153, Praça João Heitor de Paula, Vila Heitor (Universidade Aberta do Brasil – UAB)

Nº	ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE ATÉ 36000 BTUS	UNIDADE	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
2	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA INHUMAS	EVENTO			R\$ 170,00
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$ 245,00

LOTE VIII – ITEGO EM ARTES BASILEU FRANÇA

Endereço: Avenida Universitária, nº 1750, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO

Nº	ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE ATÉ 36000 BTUS	UNIDADE	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CENTRAL DE AR (INDUSTRIAL)	UNIDADE	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$ 4.800,00

1.2. A contratada não está autorizada a efetuar manutenção em outros aparelhos que não constem na relação acima, caso haja a necessidade de instalação de novos aparelhos nas unidades, tal alteração deverá ser objeto de novo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com as alterações nos quantitativos descritos na Cláusula anterior, o valor do contrato passará a ser de **R\$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais)**, devendo seus efeitos retroagirem à data do primeiro relatório de atividades de competência outubro/2019 em que foram constatadas as diferenças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

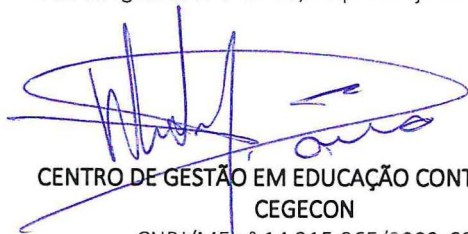
CLAUSULA QUARTA – DA BOA-FÉ

4.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA -
CEGECON**

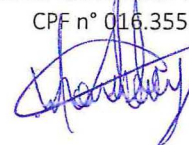
CNPJ/MF nº 14.215.865/0002-60
WILL MARQUES VITOR DE PAULA
CPF nº 517.836.491-00

Goiânia/GO, 19 de fevereiro de 2020.



MONTEIRO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 21.713.988/0001-06
WESLEY MONTEIRO VASCONCELOS
CPF nº 016.355.621-04



TESTEMUNHAS:

1. Ana Beatriz Siqueira Senna CPF: 719.378.201-06
2. Elaine Nara de Lima CPF: 940.519.221-87